Original anexo
Proc. n.º 349/12
Em 13/12/12

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando a importância das medidas de prevenção à dengue, que muitas vítimas tem feito em nossa cidade e região e

Considerando que o trabalho dos Agentes de Saúde que se dedicam a percorrer os bairros, esclarecendo e orientando a população acerca dos cuidados básicos a serem tomados para evitar a proliferação dos agentes transmissores dessa moléstia,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 243 /12

DOCUMENTO N.º 4457 /12

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o **Dia do Agente de Saúde no Combate à Dengue.**

Art. 1.º - Fica criado e passa a constar do Calendário Oficial do Município, o Dia do Agente de Saúde no Combate à Dengue, a ser comemorado anualmente em 18 de novembro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 13 de dezembro de 2012

DIOGO BATISTA

Tec0583/dh/ad/ja